



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



REDAÇÃO FINAL

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município de Pitanga.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2021, no valor de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinado a suportar as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

12.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
12.001.00.000.0000.0.000.GABINETE DO SECRETÁRIO - SICT
12.001.22.661.1201.1.100.Infraestrutura para área Industrial
727 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
726 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA 100.000,00
Total Suplementação: 110.000,00

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
10.002.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
10.002.27.813.1001.2.090.Desenvolver Atividades Esportivas
729 3.3.90.48.00.00 01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A
PESSOAS FÍSICAS 20.000,00
Total Suplementação por cancelamento: 20.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1º decorrem, respectivamente:

I – do superávit financeiro na seguinte fonte:

Fonte(s):Descrição	Valor
1000 Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00
TOTAL:	110.000,00

II – de anulação da seguinte dotação orçamentária:

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
10.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



10.002.27.813.1001.2.090. Desenvolver Atividades Esportivas

381	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
-----	-----------------	-------	---	-----------

Total Redução:				20.000,00
----------------	--	--	--	-----------

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2068, de 23 de junho de 2017, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 2254, de 02 de setembro de 2019, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2020, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

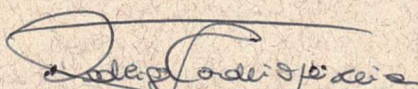
Pitanga, 20 de maio de 2021.

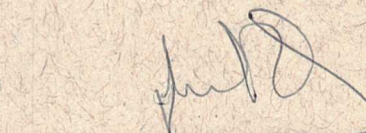
Justificativa : A redação final foi elaborada devido a aprovação em plenário das seguintes emendas ao projeto de lei nº 10/2021:

Emenda Modificativa nº 1;

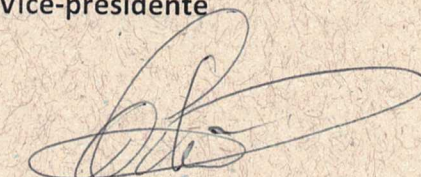
Emenda Supressiva nº1.

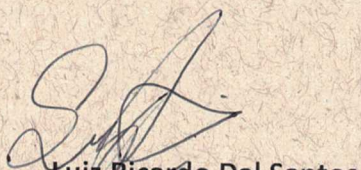
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


Rodrigo Cordeiro Teixeira
Presidente


Agnaldo Vujanski de Jesus
Vice-presidente

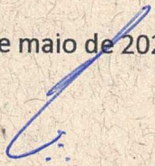

Amadeus Penga
Membro


Antonio Adir de Lara
Membro


Luiz Ricardo Dal Santos
Membro

Com fundamento no art. 221, § 2º do Regimento Interno, aprovamos a redação final do projeto de lei nº 10/2021 do Executivo.

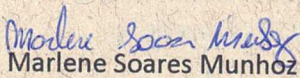
Pitanga, 20 de maio de 2021.



Fabricio Duarte Holovka
Presidente



Amadeus Penga
Vice-presidente



Marlene Soares Munhoz
Secretária